**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

**Parecer nº 007/2018**

**Objeto**: Projeto de Lei Complementar 738 de 2018 que “Acrescenta o inciso XIX, ao Art. 2º da Lei Complementar n. 172, de 16 de setembro de 2002 que dispões sobre o Conselho Municipal de Educação e dá ouras providências.”

**Autoria**: JOÃO BATISTA GONÇALVES e ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA

**Relator**: OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

**1.** **Relatório**

Trata-se de projeto de lei, que visa acrescentar o inciso XIX, ao Art. 2º da Lei Complementar n. 172, de 2002, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

**2. Parecer e votos**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei lei complementar, a teor do que dispõe a regra estampada no artigo 72 da Lei Orgânica.

 No que tange a competência legislativa, constata-se que o projeto está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Constata-se, também, que a matéria não integra o campo reservado à iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, consoante interpretação do art. 73 da Lei Orgânica de Patos de Minas, sendo, portanto, legítima a iniciativa por parte do Legislativo.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

**OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Relator

**VICENTE DE PAULA SOUZA**

 Membro da CLJR

 **ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA**

 Membro da CLJR